



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.195, DE 06 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos à Associação de Motociclistas Ubá Moto Clube, para o co-patrocínio do 11º Encontro Nacional de Motociclistas de Ubá, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à Associação de Motociclistas Ubá Moto Clube, CNPJ nº 15.148.243/0001-49, como co-patrocínio do 11º Encontro Nacional de Motociclistas de Ubá, que será realizado em Ubá nos dias 13 a 15 de junho de 2014.

Parágrafo Único. O repasse dos recursos dar-se-á mediante a celebração de convênio, que deverá conter cláusula de obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º., fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal de 2014, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º. Os Créditos adicionais especiais ora autorizados terão como fonte de recursos a anulação parcial de dotações do Orçamento de 2014 (art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) e serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, inclusive as dotações anuladas e o Código reduzido (Ficha).

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 06 de maio de 2014

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá